



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS;

CNPJ: 36.351.385/0001-89;

Endereço: Rua Prefeito Willian Benjamin, nº 232, Centro, Mantenópolis-ES, CEP: 29.770-000.

CONTRATADA: F J FERREIRA – ME;

CNPJ: 14.095.641/0001-81;

Endereço: Avenida João Gomes Vieira, nº 23, loja 01, Centro, São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, CEP: 35277-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ratificação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 009/2024, celebrado em 22/07/2024, que visa a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet dedicado via fibra ótica de 500 mbps, contemplando suporte técnico e equipamentos necessários para o funcionamento em sistema de comodato para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis, confirmando a vigência original de **05 (cinco) anos**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente termo de ratificação fundamenta-se nos seguintes elementos fático-jurídicos:

2.1.1 - **Divergência Sistêmica:** Identificou-se divergência entre o prazo de vigência estabelecido no contrato original (05 anos) e o prazo registrado no sistema do Tribunal de Contas (12 meses), necessitando esclarecimento e ratificação da vigência contratual efetivamente pactuada.

2.1.2 - **Segurança Jurídica:** A ratificação visa assegurar plena clareza quanto ao prazo de vigência contratual, eliminando possíveis interpretações divergentes e garantindo a estabilidade das relações contratuais estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

2.1.3 - **Conformidade Legal:** O prazo original de 05 (cinco) anos encontra-se em plena conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, especificamente o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite contratos de prestação contínua.

2.1.4 - **Fundamentação Legal:** A ratificação está amparada no art. 124, §2º da Lei nº 14.133/2021, que permite alteração contratual para esclarecimento, ratificação ou correção de aspectos formais que não impliquem modificação do objeto ou das condições essenciais do contrato.

2.1.5 - **Interesse Público:** A manutenção do prazo originalmente estabelecido atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços e evitando a necessidade de nova licitação prematura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DO PRAZO:

3.1 - Fica expressamente **ratificado** o prazo de vigência do contrato original de **05 (cinco) anos**, conforme estabelecido na cláusula décima primeira do contrato principal.

3.2 - O prazo de vigência tem início em 22 de julho de 2025 e término em 22 de julho de 2029, mantendo-se inalteradas todas as demais condições temporais estabelecidas no contrato original.

3.3 - Fica esclarecido que eventuais divergências constantes em sistemas informatizados não alteram as condições efetivamente pactuadas no instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 - Permanecem inalterados todos os valores, preços unitários e condições econômico-financeiras estabelecidas no contrato original.

4.2 - A ratificação do prazo não implica alteração de valores ou revisão de preços além daquelas já previstas no contrato principal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

5.2 - Aplicam-se ao presente aditivo todas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

5.3 - Ratificam-se integralmente todas as obrigações, direitos e responsabilidades das partes estabelecidas no contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos à data de celebração do contrato original para fins de esclarecimento do prazo de vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mantenópolis/ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

Mantenópolis/ES, 27 de agosto de 2025.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

Representada pelo Presidente MARTIM JUNIOR TAVARES

CONTRATADA

F J FERREIRA – ME

Representada por FAGNER JUNIOR FERREIRA